LEI Nº. 2.180, DE 18 DE JULHO DE 2.012.

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Monte Castelo, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo (SC), 18 de Julho de 2012.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal nº 2.031/2010
Em 18 / 07 / 12
Assinatura: _____